

Portaria n.º 23 174

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Cabo Verde:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	600 000\$00
---	-------------

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária—Encargos Gerais da Nação	7 000 000\$00
<i>Despesa ordinária:</i>	<u>7 600 000\$00</u>

Total da despesa	7 600 000\$00
----------------------------	---------------

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 175

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	3 200 000\$00
---	---------------

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária—Encargos Gerais da Nação	23 800 000\$00
<i>Despesa ordinária:</i>	<u>27 000 000\$00</u>

Total da despesa	27 000 000\$00
----------------------------	----------------

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 176

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores segui-

damente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	780 000\$00
---	-------------

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária—Encargos Gerais da Nação	1 550 000\$00
<i>Despesa ordinária:</i>	<u>2 330 000\$00</u>

Total da despesa	2 330 000\$00
----------------------------	---------------

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 177

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Angola:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	43 900 000\$00
---	----------------

Comparticipação dos serviços autónomos nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	6 000 000\$00
--	---------------

Comparticipação do imposto extraordinário para a defesa de Angola, de conformidade com as disposições do Decreto n.º 46 112, de 29 de Dezembro de 1964	15 000 000\$00
--	----------------

Contribuição com recurso em crédito especial a abrir pela província no decurso do ano de 1968	7 000 000\$00
---	---------------

<i>71 900 000\$00</i>

Total da despesa	<u>71 900 000\$00</u>
----------------------------	-----------------------

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 178

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Moçambique:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	34 500 000\$00
---	----------------